



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 819/2024

Rúbrica:

## TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 819/2024.

Termo de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Mirailton Moreira Gomes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.871.310-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 252.576.628-84, residente e domiciliado na cidade de Jarinu/SP, residente e domiciliada em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa detentora da Ata de Registro de Preços a empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede Rodovia Br-101 Norte Km:56,6;Galpao:01;Galpao:02, Jardim Paulista, Paulista, Pe, Cep:53.409-260 inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, neste ato, devidamente representada por seu sócio administrador, o (a) Sr.(a) Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 16.220-40 SSP PE, inscrito(a) no CPF/MF nº 293.247.854-00, casado, residente e domiciliado (a) na Av. Dezesete de Agosto, n.º2594, apto. 502, Bairro Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52061-540 e o (a) Sr.(a) Eugênio José Gusmão da Fonte Neto brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.329.005 SSP PE inscrito(a) no CPF/MF nº 056.554.614-71 casado, residente e domiciliado (a) Rua de Apipucos, n.º 487, casa 08, Condomínio Residencial Jardins de Monet, no Bairro de Monteiro, Recife/PE, CEP: 52.071-640 daqui para frente denominado **DETENTORA**, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 3348 de 02 de outubro de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO GERAL, OS QUAIS INTEGRAM A REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS) PARA SUPRIR EVENTUAIS DEMANDAS DAS FARMÁCIAS E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Processo E. nº 819/2024  
Rúbrica:

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

**2.1** O valor total para fornecimento do objeto ora registrado é de **R\$ 46.990,00** (quarenta e seis mil novessentos e noventa reais), conforme proposta da **DETENTORA**.

**2.2** No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, tributos referentes à Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023 e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora registrado, sem que caiba direito à **DETENTORA** reivindicar custos adicionais.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2024 e 2025.

## CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

**4.1.1** Nos termos da instrução normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

**4.2** Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REVISÃO DE PREÇOS E VIGÊNCIA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 819/2024

Rúbrica:

**5.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

**5.2** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

**5.3** A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

**5.4** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.5** Será registrado o MENOR PREÇO POR ITEM.

**5.6** Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**5.6.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.6, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**5.7** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

**5.7.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**5.7.2** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**5.7.3** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.8** O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**5.9** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 819/2024

Rúbrica:

verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

**5.10** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**5.11** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes, conforme dispõe a cláusula nona do contrato.

**5.12** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

**5.13** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital.

**5.14** Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

**5.14.1** por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

**5.14.2** a pedido do fornecedor, devidamente justificado e se aceito pela administração.

## **5.15 DO REAJUSTE:**

**5.15.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.15.1.1** Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

**5.15.1.2** Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC, acumulado dos últimos 12 meses.

**5.15.2** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 819/2024

Rúbrica:

## 5.16 DO REEQUILIBRIO:

**5.16.1** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**5.16.1.1** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.16.1.2** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

**5.17** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

**5.18** A existência de preço registrado não obriga a prefeitura municipal de Jarinu a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à DETENTORA DA ATA de registro de preços, preferência em igualdade de condições.

**5.19** A Prefeitura Municipal de Jarinu não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**5.20** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**5.21** A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

**6.1** O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 819/2024

Rúbrica:

**6.2** O aceite e recebimento definitivo do objeto licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.

**6.2.1** No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo de 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**6.3** O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

**6.4** A entrega deverá ser realizada na sua forma parcelada, conforme necessidade da Divisão de Assistência Farmacêutica, considerando a requisição emitida. A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis ou 07 (sete) dias corridos a contar da requisição emitida e encaminhada a Contratada.

**6.5** A entrega deverá ser realizada diretamente na FARMÁCIA CENTRAL, SITUADA A AV. PREFEITO GUILHERME ZANONI, Nº 87 (2º PISO) – CENTRO – JARINU, NOS RESPECTIVOS DIAS E HORÁRIOS: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA - DAS 08H:00 AS 13H:00 E DAS 14H:00 ÀS 16H:00.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

**7.1** Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**8.1** Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

**8.2** É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3** A **CONTRATADA**, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas da Ata de Registro de Preços.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 819/2024

Rúbrica:

**8.4** Quaisquer danos ou prejuízos que porventura possa o fornecimento causar a terceiros e a **PREFEITURA** durante a sua execução, em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus prepostos ou subordinados, serão de responsabilidade da **DETENTORA**, não se responsabilizando a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

**8.5** Durante o prazo de validade do Termo de Registro de Preços, a **DETENTORA** fica obrigada a fornecer o objeto ora contratado nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento (OF).

**8.6** Homologado o procedimento, a **DETENTORA** terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 9**.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.2** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.1.2.3** deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

**9.1.2.4** apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3** não celebrar o a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 819/2024

Rúbrica:

### **9.1.5 fraudar a licitação**

**9.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.1.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.1.3** apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

**9.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**9.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.2** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1** advertência;

**9.2.2** multa;

**9.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

**10.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 819/2024

Rúbrica:

**10.1.2** A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

**10.1.3** Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

**10.1.4** A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**10.1.5 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** Fica proibida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem autorização da **PREFEITURA**.

**10.1.6** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

**10.1.7** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

**10.1.8** A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

**10.1.9** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**10.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Termo de Registro de Preços.

**10.1.11** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Registro de Preços.

**10.1.12** A substituição de marca/produto sem a devida autorização da **PREFEITURA**, através de solicitação formal em tempo hábil para manifestação dos setores requisitantes.

**10.2** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS:**

**11.1** A **CONTRATADA** será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, em especial no que tange à dados pessoais sensíveis, nos rigorosos termos da Lei não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas de lei,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 819/2024

Rúbrica:

independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

**11.2** A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do quanto pactuado, garantindo que:

a) eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do objeto deste contrato dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

**12.1** Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Termo de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

**13.1** Fica eleita a Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem as questões oriundas deste Termo de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Rege o presente Termo de Registro de Preços o Decreto Municipal nº 3348 de 02 de outubro de 2023, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.

**14.1.1** Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

**14.2** Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência do Termo de Registro de Preços modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 819/2024

Rúbrica:

**14.3** Integra este Termo de Registro de Preços, independente de transcrição, o EDITAL Nº 057/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024, seus anexos, a Proposta da **DETENTORA** e demais documentos pertinentes.

**14.4** A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando, a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**14.5** A existência de preço registrado não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **DETENTORA** do Termo de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

**14.6** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital (Descrição do Objeto) são estimados e representam as previsões feitas pelos setores desta **PREFEITURA** para o prazo de **12 (doze) meses**.

**14.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços / Contrato as situações referidas no artigo 82 e 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

**14.8** As contratações do objeto do Termo de Registro de Preços serão autorizadas pela **Prefeita Municipal** ou por quem ele delegar.

**14.9** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração da Ata será igualmente autorizado pela **Prefeita Municipal de Jarinu**, ou por quem ele delegar.

**14.10** A responsabilidade pela correta utilização do Termo de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **DETENTORA**.

**14.11** As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação do Departamento de Compras.

**14.12** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas seguintes hipóteses:

**14.12.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**14.12.2** Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado, hipótese em que, nova ordem de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 819/2024

Rúbrica:

classificação será estabelecida entre os preços registrados.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Termo de Registro de Preços, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

**JARINU/SP, 06 DE MARÇO DE 2025.**

PELO CONTRATANTE:

**Mirailton Moreira Gomes**  
Secretário Municipal de Saúde  
**Prefeitura Municipal de Jarinu**  
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

**DROGAFONTE LTDA**  
CNPJ 08.778.201/0001-26

**Eugênio José Gusmão da Fonte Filho**  
CPF 293.247.854-00

**Eugênio José Gusmão da Fonte Neto**  
CPF 056.554.614-71

TESTEMUNHAS:

1.

2.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 819/2024

Rúbrica:

## ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

**EDITAL Nº 057/2024**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 819/2024**

### 1. DA ÁREA SOLICITANTE

- 1.1. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2. Divisão de Assistência Farmacêutica

### 2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de MEDICAMENTOS, por meio de Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos da Lei nº 14.133/21.

### 3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A respectiva Ata terá vigência inicial de 12 (doze) meses.
- 3.2. A renovação poderá ser realizada por igual período, conforme previsão legal.

### 4. DOS OBJETOS ESPECIFICOS

- 4.1. O presente processo visa a aquisição e conseqüente fornecimento de Medicamentos de dispensação contínua, os quais integram a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos.
- 4.2. Inicialmente os itens irão abastecer o estoque geral da Divisão de Assistência Farmacêutica e posteriormente serão dispensados pelas demais unidades de saúde que integram a rede.
- 4.3. Atenderá aos usuários dependentes do Sistema Único e Saúde, promovendo a ampliação das ofertas e serviços da rede municipal de assistência à saúde.
- 4.4. A aquisição, atenderá ainda, aos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde, no tocante à Equidade, Integralidade e Universalidade do cuidado.

### 5. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os itens aqui previstos integravam a licitação regular já ocorrida, contudo, o certame não resultou êxito pois os mesmos foram fracassados no Pregão Eletrônico 019/2024.
- 5.2. A aquisição visa atender as demandas originadas por toda a rede de saúde, cujos usuários dependem de tais medicamentos para continuidade de tratamento e estabilidade do quadro clínico de cada usuário.
- 5.3. A contratação em caráter emergencial é necessária até que se homologue um novo processo regular, o qual será estabelecido em paralelo.
- 5.4. Os itens não se classificam ao rol de artigos de luxo, mas sim em bens comuns.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 819/2024

Rúbrica:

5.5.A falta dos itens previstos, poderá agravar a saúde do usuário, podendo até, em alguns casos, levá-lo a óbito, portanto, não poderá ocorrer desabastecimento de tais itens.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

6.1. As descrições e quantitativos, foram estimados pela equipe técnica da Divisão de Assistência Farmacêutica, cujo consumo estimado é para 12 (DOZE) MESES e segue no QUADRO-I:

QUADRO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS						
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Marca	Vi. Unit	Vi. Total
04	ÁCIDOACETILSALICÍLICO100MG	COMPRIMIDO	600.000	IMEC(PE)	R\$0,0260	R\$15.600,00
06	AMBROXOL,CLORIDRATO DEXAROPEPEDIÁTRICO15MG/5 ML- FRASCOC/100ML	FRASCO	5.00	FARMAC E-CE	R\$2,00	R\$10.000
32	ENOXAPARINA40MG/0,4ML – SERINGAC/0,4ML	SERINGA	600	CRISTALI A-S	R\$13,65	R\$8.190,00
40	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	80.000	PRATI DONAD	R\$0,06	R\$4.800,00
45	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	60.000	CRISTALI A-S	R\$0,14	R\$8.400,00
<b>TOTAL = R\$46.990,00</b>						

### Informações Complementares:

- Não serão admitidas fórmulas manipuladas, devido a restrições médicas.
- Não serão exigidas Amostras, mas deverão ser enviadas as fichas técnicas dos medicamentos.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

7.1. O Presente processo está condicionado ao menor preço por item, considerando o princípio da economicidade e vantajosidade ao Poder Público.

7.2.Os MEDICAMENTOS, deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da qualidade, do lote de fabricação, da utilização e da validade, bem como as demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.

7.3.Em nenhuma hipótese, a Administração Pública, aceitará itens remanufaturados, reconicionados, adulterados, fora da validade, sem embalagem, ou quaisquer outros fatores que interfiram na qualidade e eficácia dos produtos.

7.4. **Não serão aceitas Fórmulas Manipuladas**, devido às exigências e restrições médicas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 819/2024

Rúbrica:

## 8. DA VALIDADE DOS ITENS

### Da validade dos itens:

8.1. Os deverão possuir prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

8.2. Caso a validade dos itens seja inferior ao descrito no item acima, deverá a Contratada justificar o motivo e submeter a análise da Divisão de Assistência Farmacêutica, não cabendo qualquer obrigatoriedade quanto a aceitação.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar:

9.1.1. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

9.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

9.1.3. Registro de Medicamentos a serem fornecidos pela ANVISA;

9.1.4. Em se tratando de produto importado, é obrigatória, ainda, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, em original, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril;

9.1.5. Quando a empresa fabricante do produto importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, poderá apresentá-lo em substituição ao disposto no subitem anterior.

## 10. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ITENS

### **Deverá apresentar:**

10.1. A Divisão de Assistência Farmacêutica será responsável pela avaliação, validação e aceite dos itens.

10.2. Para efeitos da entrega, será emitida a Ordem de Serviço/Empenho conforme dispositivo legal.

10.3. A entrega deverá ser realizada na forma PARCELADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, nos dias, horários e endereço como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SITUADA A AV. PREFEITO GUILHERME ZANONI, Nº 87 (2º PISO) – CENTRO – JARINU - NOS RESPECTIVOS DIAS E HORÁRIOS: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08H:00 AS 12H:00 E DAS 14H:00 ÀS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 819/2024

Rúbrica:

16H:00. (EXCETO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS), CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL.

10.4. Os itens deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal, cujo teor deverá constar em caráter obrigatório a descrição e quantitativos do material entregue; valores unitários e totais; nº do processo e respectivo empenho que originou a contratação.

10.5. A Divisão de Assistência Farmacêutica, se reserva o direito de não receber os itens que não estiverem de acordo com as especificações.

10.6. Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.7. O recebimento dos itens, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.8. Além das normas e critérios estabelecidos nesse Termo de Referência, o objeto, fruto do processo, deverá estar de acordo especialmente no artigo 39, Inciso VIII, do CDC - Código de Defesa do Consumidor.

10.9. No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei de Licitações e posterior alterações, atualizações e/ou novas legislações cabíveis ao tema.

## 11. CRITÉRIO DE CONFIABILIDADE

11.1. Todos os dados, informações, opiniões e documentos levantados ou produzidos durante o processo de contratação, independentemente de seu formato, serão considerados bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de JARINU, não podendo, em hipótese alguma, serem utilizados para outros fins que não os estritamente necessários para a consecução dos serviços contratados.

11.2. Quaisquer outros documentos oriundos da respectiva contratação e gerados durante a vigência contratual, dever-se-ão ser considerados de propriedade do Poder Público, ora, contratante dos serviços.

11.3. Para qualquer tipo de publicidade relacionada ao processo aqui previsto, tal ato deverá ser realizado pela Contratante e seguir rigorosamente a legislação pertinente, no tocante à transparência pública.

## 12. DO CONTRATO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 819/2024

Rúbrica:

12.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação e sempre que se fizer necessário.

12.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio dos e-mails: [farmacia@jarinu.sp.gov.br](mailto:farmacia@jarinu.sp.gov.br) ou [secretaria.saude@jarinu.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@jarinu.sp.gov.br); podendo-se utilizar de outros meios disponíveis, sem qualquer prejuízo.

12.4. O fiscal para efeitos desta contratação será a servidora ABGAIL LUISA LADINI TAFARELO – Matrícula: 26794.

## 13. DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 28 (dias) dias úteis, em conta corrente indicada pela Contratada, contados a partir da efetiva e comprovada entrega dos itens previstos no certame.

13.2. A entrega dos itens deverá acompanhar a Nota Fiscal, cujo teor deverá ser informado em caráter obrigatório:

13.2.1. Dados da Secretaria Solicitante

13.2.2. Descrição e quantitativo dos itens,

13.2.3. Valores unitários e totais

13.2.4. Número do processo, bem como do empenho, que originaram a contratação

13.2.5. Demais itens de caráter obrigatório a Nota Fiscal

13.3. Caso identificada qualquer intercorrência e/ou falhas na execução contratual ou na emissão da Nota Fiscal, nenhum pagamento será realizado até que tais fatos sejam sanados.

13.4. Quando a Contratante identificar tais inconsistências ou erros na Nota Fiscal, a mesma será devolvida para nova emissão, cujo prazo para pagamento será suspenso e um novo prazo será contado a partir da nova emissão.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, consoante às exigências de qualificação técnica.

14.2. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste certame, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedandose qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Processo E. nº 819/2024  
Rúbrica:

## 15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

15.1. O valor estimado da contratação seguirá os ditames do art. 75, §3º da Lei 14.133/2021.

## 16. DA DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes deste certame, correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias imputadas pela Secretaria Municipal de Finanças, considerando a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

**JARINU/SP, 06 DE MARÇO DE 2025.**

**Mirailton Moreira Gomes**  
Secretário Municipal de Saúde

**DROGAFONTE LTDA**  
CNPJ 08.778.201/0001-26

**Eugênio José Gusmão da Fonte Filho**  
CPF 293.247.854-00

**Eugênio José Gusmão da Fonte Neto**  
CPF 056.554.614-71





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Processo E. nº 819/2024  
Rúbrica:

## ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 012/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO GERAL, OS QUAIS INTEGRAM A REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS) PARA SUPRIR EVENTUAIS DEMANDAS DAS FARMÁCIAS E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Processo E. nº 819/2024  
Rúbrica:

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU/SP, 06 DE MARÇO DE 2025.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Debora Cristina do Prado Belinelli

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.214.158-01

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mirailton Moreira Gomes

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 252.576.628-84

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: Mirailton Moreira Gomes

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 252.576.628-84

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: Eugênio José Gusmão da Fonte Filho

Cargo: Socio

CPF: 293.247.854-00

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 819/2024

Rúbrica:

## **Pela contratada:**

Nome: Eugênio José Gusmão da Fonte Neto

Cargo: Socio

CPF: 056.554.614-71

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Mirailton Moreira Gomes

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 252.576.628-84

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome: Abgail Luisa Ladini Tafarelo

Cargo: Chefe de divisão de farmácia

CPF: 137.910.158-18

Assinatura: \_\_\_\_\_ (\*) - O

Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 819/2024

Rúbrica:

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 012/2025

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO GERAL, OS QUAIS INTEGRAM A REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS) PARA SUPRIR EVENTUAIS DEMANDAS DAS FARMÁCIAS E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR (R\$): R\$ 46.990,00 (quarenta e seis mil novecentos e noventa reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo E. nº 819/2024

Rúbrica:

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**JARINU/SP, 06 DE MARÇO DE 2025.**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**PELA CONTRATANTE:**

**Mirailton Moreira Gomes**  
Secretário Municipal de Saúde  
[Secretaria.saude@jarinu.sp.gov.br](mailto:Secretaria.saude@jarinu.sp.gov.br)

**PELA CONTRATADA:**

**Eugênio José Gusmão da Fonte Filho**  
Socio  
[pregaoeletronico@drogafonte.com.br](mailto:pregaoeletronico@drogafonte.com.br)

**Eugênio José Gusmão da Fonte Neto**  
Socio  
[pregaoeletronico@drogafonte.com.br](mailto:pregaoeletronico@drogafonte.com.br)

